

20 SET 2013



Prefeitura de  
**Fortaleza**  
Secretaria Municipal de  
Planejamento, Orçamento e Gestão

SEG. - CONTROLE DE ATOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 19 /2013  
(LOTE 01)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se: **I.** No Pregão Eletrônico nº. 75/2013; **II.** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013; **III.** Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Óleo Diesel, Etanol e Gasolina Comum para abastecer a frota de veículos oficiais dos Órgãos e Entidades da Prefeitura de Fortaleza, com dispositivo para o controle de abastecimento, fornecimento e instalações de filtros, bombas e tanques e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento sem ônus para o Município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital, de Pregão Eletrônico nº 75/2013 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº 2905083904001/2013. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação. **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007. **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão participante. Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:** O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil. Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Subcláusula Terceira -- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 75/2013. Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos

seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Fortaleza, 16 de Setembro de 2013. Philipe Theophilo Nottingham / **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**; Geovânia Sabino Machado / **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO**; Alvaro de Stefani Gonçalves / **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**



Luiz Ramalho Teixeira Carvalho  
Coordenador Jurídico

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PUBLIQUE-SE

Prisco Rodrigues  
Secretaria de Planejamento



- Ata de Registro de Preços nº. 19 /2013 (LOTE 01)
- Pregão Eletrônico nº. 75/2013
- Processo nº. 2905083904001/2013

Aos **16** dias do mês de setembro de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 75/2013 do respectivo resultado homologado parcialmente, publicado no Diário Oficial do Município em 11/09/2013, às fls. 388, do Processo nº. 2905083904001/2013, que vai assinada pelo titular do órgão gestor e participante do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº. 75/2013
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013;
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Óleo Diesel, Etanol e Gasolina Comum para abastecer a frota de veículos oficiais dos Órgãos e Entidades da Prefeitura de Fortaleza, com dispositivo para o controle de abastecimento, fornecimento e instalações de filtros, bombas e tanques e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento sem ônus para o Município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I -- Termo de Referência do edital, de Pregão Eletrônico nº 75/2013 que passa a fazer parte desta Ata; juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos atos do Processo nº 2905083904001/2013.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12 255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão participante.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, às atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado

### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. Para o objeto contratual especificado no lote 01 deverá ser instalado equipamentos e dispositivos necessários, em regime de comodato, obedecendo as normas ambientais vigentes, devendo ser entregue nos endereços e quantidades especificados abaixo:

LOCALIZAÇÃO DA BASE- GASOLINA E ETANOL				
ENDEREÇO	ÓRGÃO	Nº DE BOMBAS	Nº DE TANQUES	COMBUSTÍVEL
Rua Jorge Dumar, nº 2054- Bairro Montese	SEPOG/CS A	01	01 SUBTERRÂNEO	GASOLINA COMUM
		01	01 SUBTERRÂNEO	ETANOL

LOCALIZAÇÃO DA BASE- GASOLINA E DIESEL				
ENDEREÇO	ÓRGÃO	Nº DE BOMBAS	Nº DE TANQUES	COMBUSTÍVEL
AV. Juscelino Kubitschek- nº 5451 Bairro Passaré	SEPOG/ USINA DE ASFALTO	01	01 SUBTERRÂNEO	GASOLINA COMUM
		01	01 SUBTERRÂNEO	DIESEL

LOCALIZAÇÃO DA BASE- DIESEL				
ENDEREÇO	ÓRGÃO	Nº DE BOMBAS	Nº DE TANQUES	COMBUSTÍVEL
Rua Marechal Deodoro nº 1501- Bairro Benfica	SEPOG/ EMLURB	01	01 AÉREO	DIESEL

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c. O licitante vencedor para fornecimento do Lote 01 deverá, necessariamente, colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza novo sistema de bombas e tanques para óleo diesel, etanol e gasolina, incluindo sua instalação e manutenção até a utilização da quantidade total do contrato. Os tanques deverão possuir uma capacidade de armazenamento de 15.000 L (quinze mil litros) para gasolina e etanol e 20.000 L (vinte mil litros) para o óleo diesel. A referida manutenção deve incluir todo sistema de bombas, tanques, mangueiras, bicos e conexões, ou qualquer outro que componha o sistema.

d. O licitante vencedor dos lotes deverá realizar, quando solicitado pelo setor responsável, até dois ensaios em cada item fornecido, para atestar o atendimento às especificações. Os referidos ensaios poderão ser solicitados ao longo do contrato a ser realizados por laboratório credenciado e independente. A vencedora deverá arcar

integralmente com todos os custos dos referidos ensaios.

e. O objeto deverá ser entregue de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade dos Órgãos/ Entidades, ao longo da vigência contratual, no horário determinado pela Administração, nos endereços citados na Cláusula Décima Primeira, Subcláusula Primeira, Item "a" desta Minuta, até o 3º dia útil após ser solicitado formalmente, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

f. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

g. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

h. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

#### Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 75/2013.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
  - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
  - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
  - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c desta Subcláusula.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 16 de Setembro de 2013.

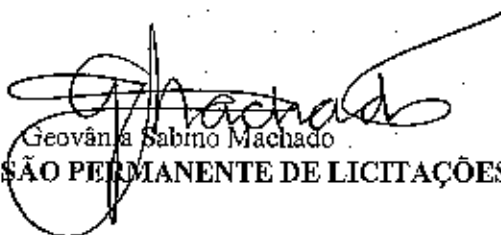
**ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

  
Philippe Theophilus Nottingham

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:**



Geovânia Sabino Machado  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**



Alvaro de Stefani Gonçalves  
**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A**





**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 75/2013.

**VENCEDORA DO LOTE 01.**

- Empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 34.274.233/0001-02, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Av. Dom Luis, nº 300, Meireles, CEP: 60.160-230, representada pelo Sr. Alvaro de Stefani Gonçalves, brasileiro, CPF nº. 141.963.603-00, residente e domiciliado nesta capital.  
TELEFONE: (85) 32667030/ 3266-5830.

LOTE 01						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Etanol	Litro	100000	PETROBRAS	R\$ 2,20	R\$ 220.000,00
1.2	Gasolina comum uso automotivo	Litro	1300000	PETROBRAS	R\$ 2,66	R\$ 3.458.000,00
1.3	Óleo diesel B S10	Litro	1000000	PETROBRAS	R\$ 2,20	R\$ 2.200.000,00





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação parcial do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 75/2013, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, filtros, óleo diesel, etanol e gasolina comum para abastecer a frota de veículos oficiais dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza, com dispositivo para o controle de abastecimento, fornecimento e instalações de filtros, bombas e tanques e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento sem ônus para o Município; de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I, Termo de Referência do edital, por um período de 12 meses. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 75/2013, originário do Ofício GSE nº. 50/2013, de 07/08/2013, com abertura no dia 26/08/2013, HOMOLOGO PARCIALMENTE no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.251, de 10/09/2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Eduardo Martins da Silva, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, nas páginas nº.s 384 e 385 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a seguinte empresa: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA**, inscrita no CNPJ Nº 34.274.233/0001-02, para o lote 01, perfazendo um valor total para a empresa de R\$ 5.878.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL).

Fortaleza, 05 de setembro de 2013.

*PH*  
 Philippe Theophilo Nottingham

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

11 SET 2013

SEGOV - CONTROLE DE ATOS

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Prisco Rodrigues Bezerra  
 Secretário de Governo





Prefeitura de  
**Fortaleza**



RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013 – A-FL. 1  
REGISTRO DE PREÇOS  
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**RELATÓRIO DE RETOMADA - LOTE 01**

OFÍCIO Nº	050/2013	
DATA DA EMISSÃO DO EDITAL (PUB.):	12/08/2013	
DATA DA ABERTURA:	26/08/2013	AS 09h00, CONFORME ATA.
ESTIMATIVA DE PREÇO (RS):	6.117.593,49	
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ÓLEO DIESEL, ETANOL E GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, COM DISPOSITIVO PARA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE FILTROS, BOMBAS E TANQUES E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.		

**01 – EMPRESA(S) QUE ENVIARAM PROPOSTA(S) E A(S) DESCLASSIFICADA(S):**

EMPRESAS QUE ENVIARAM PROPOSTAS	PARA O LOTE	DESCLASSIFICADA QUANTO AOS LOTES
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	01	-

**02 – EMPRESA VENCEDORA:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA
01	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A CNPJ Nº 34.274.233/0001-02							
LOTE 01 ITENS	ESPECIFICAÇÕES	NOME COMERCIAL	UNID	MARCA/ DISTRIBUID. PETROBRAS	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	ETANOL	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL	GRANEL/ LITROS	PETROBRAS	100.000	2,20	220.000,00
02	GASOLINA COMUM USO AUTOMOTIVO	GASOLINA C COMUM	GRANEL/ LITROS	PETROBRAS	1.300.000	2,66	3.458.000,00
03	ÓLEO DIESEL B S10	ÓLEO DIESEL B S10	GRANEL/ LITROS	PETROBRAS	1.000.000	2,20	2.200.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 5.878.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).							
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 5.878.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).							

cdh 1 - 1



Prefeitura de  
**Fortaleza**



**RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2013 – A-FL. 2**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**VALOR GLOBAL DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S): R\$ 5.878.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).**

<b>ÍNDICE DE ECONOMIA</b>			
<b>GERAL</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL LICITADO (R\$)</b>	<b>ECONOMIA (R\$)</b>	<b>ECONOMIA (%)</b>
5.928.000,00	5.878.000,00	50.000,00	0,84

MOTIVO: MENOR PREÇO

- **O PREGOEIRO ADJUDICOU O LOTE 01 À LICITANTE VENCEDORA E ENCAMINHA PARA HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO.**

- **A DESPESA DECORRENTE DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO(S):**

Projeto/Atividade Código	04.122.0002.2015.0001
Elemento de Despesa	33.90.30
Fonte de Recurso	100
Do orçamento do(a)	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ESTE PROCESSO CONTÉM **385** FOLHAS NUMERADAS DE 01 A **385**  
(01 VOLUME)

**O(A) PREGOEIRO(A) ADVERTE QUE NENHUMA PÁGINA QUE COMPÕE ESTE PROCESSO PODERÁ SER RETIRADA, RASURADA OU ALTERADA EM SEU CONTEÚDO E FORMA, NEM PODERÁ SER ANEXADA QUALQUER UMA OUTRA, EXCETO A QUE SE REFERIR A HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS, SOB PENA DE INCURSÃO NAS SANÇÕES LEGAIS.**

FORTALEZA, **05** DE SETEMBRO DE 2013.

**AUTORIDADE COMPETENTE:**

> GEOVÂNIA SABINO MACHADO

**EQUIPE DE APOIO:**

> FRANCISCO MARCIO LOPES DA SILVA  
> GIRLENE JULIAO DE OLIVEIRA

EDUARDO MARTINS DA SILVA  
PREGOEIRO